

PORTARIA Nº 1426/2011-GR, de 06 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.021526/2011-27, anexo Processo UFRPE nº 23082.009457/2011-83,

RESOLVE, na forma do artigo 148 da Lei nº 8.112/1990, designar os servidores CYNTHIA MARIA CARNEIRO COSTA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE nº 2533094, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Serra Talhada; DENNIS WILLIAM ABDALA, ocupante do cargo de Professor Assistente, Nível 01, Matrícula SIAPE nº 1698473, lotado na Unidade Acadêmica de Serra Talhada e EDUARDO MENEZES LIRA, discente do 5º período do Curso de Ciências Biológicas da UAST, para, sob a presidência do primeiro, apurar a conduta do aluno, haja vista fatos narrados no processo administrativo nº 23082.009457/2011-83.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.



PORTARIA Nº 1428/2011-GR, de 06 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.022060/2011-87, anexo Processo UFRPE nº 23082.021138/2011-46,

**RESOLVE**, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir Comissão de Sindicância composta servidores CLÁUDIA HELENA DEZOTTI, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE nº 1149407, lotado(a) no Departamento de Estatística e Informática; LUCIANO DE AZEVEDO SOARES NETO, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, Classe Associado, Nível 02, Matrícula SIAPE nº 0384012, lotado no Departamento de Química e EUDES DE SOUZA CORREIA, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, Classe Associado, Nível 03, Matrícula SIAPE 1044907, lotado(a) no Departamento de Pesca e Aquicultura, para, sob a presidência do primeiro, apurar agressão ocorrida no Departamento de Tecnologia Rural.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.



PORTARIA Nº 1429/2011-GR, de 06 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei 8.112 de 11.12.1990 e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.021706/2011-17,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores desta IFES FERNANDO LEANDRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE nº 0384978, lotado(a) Departamento de Medicina Veterinária, HELENA EMÍLIA CAVALCANTI DA COSTA CORDEIRO MANSO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 3, Matrícula SIAPE nº 1243237, lotada no Departamento de Zootecnia e ANTÔNIO JOSÉ NUNES DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 03, Matrícula SIAPE nº 0383842, Departamento de Ciência Florestal, para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos da sindicância instaurada nos 23082.015820/2011 Processo n° do pela Portaria 1066/2011-GR, de 20 de setembro de 2011, prorrogada pela Portaria nº 1209/2011-GR, de 19 de outubro de 2011.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 8 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

VALMAR CORREIA DE ANDRADE REITOR



PORTARIA Nº 1433/2011-GR, de 07 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE nº 23082.021525/2011; 23082.013055/2011-83,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores BETÂNIA LÚCIA SANTANA, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº 383035, lotado(a) na SUGEP; JOSÉ EVANDRO SALES, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 383339, lotado no Departamento de Administração Geral e SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº 0140154, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos de sindicância iniciados com a Portaria nº 903/2011-GR, em conformidade com o parecer nº 29/2011-PJ-UFRPE/PGF/AGU

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.